

<b>MODALIDADE</b>	<b>CHAMAMENTO PÚBLICO</b>
<b>Nº DA MODALIDADE</b>	<b>001/2023</b>

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 CAPTAÇÃO**  
**DE PATROCÍNIO**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, CNPJ: 03.005.378/0001-76, torna público, para ciência dos interessados, o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2023** com o objetivo de captar patrocínio de pessoas jurídicas para a XI Convenção Mato-Grossense de Contabilidade, a ser realizada no período de 22 e 23 de novembro de 2023, no Hotel Fazenda Mato Grosso.

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS/DOCUMENTAÇÃO**

Data: 18 de agosto de 2023 até 20 de outubro de 2023

Hora: das 08h00min às 17h00min. (dias úteis)

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital tem por objeto promover o Chamamento Público de pessoas jurídicas para firmar contratos de patrocínios, não exclusivos, para a XI Convenção Mato-Grossense de Contabilidade, a ser realizada no período de 22 e 23 de novembro de 2023, no Hotel Fazenda Mato Grosso.

1.1.1. As pessoas jurídicas interessadas apoiarão a realização do evento visando desonerar os custos do CRCMT, de acordo com cotas de patrocínios disponíveis e as respectivas contrapartidas, definidas no item 3.1 – Contrapartidas - deste Edital.

**2. DO EVENTO**

**2.1. Da data**

2.1.1. O evento será realizado na data definida no item 1.1 deste Edital.

2.1.2. A data do evento poderá ser alterada, a critério do CRCMT, mediante prévio aviso aos patrocinadores, com antecedência mínima 30 (trinta) dias. Neste caso, caberá à PATROCINADORA, a decisão pela manutenção do contrato de patrocínio ou sua rescisão, sem nenhum ônus para nenhuma das partes, sendo devolvido à PATROCINADORA quaisquer valores que porventura já tenham sido pagos.

**2.2. Do local**

2.2.1. O evento será realizado no Hotel Fazenda Mato Grosso, localizado Rua Antônio Dorileo, 1100 - Coxipó, Cuiabá - MT, 78085-230.

**2.3. Do público**

2.3.1. O público alvo do evento são os profissionais da contabilidade registrados no Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, estudantes do curso de Ciências Contábeis e outros profissionais.

2.3.2. O público estimado para o evento é de 400 (quatrocentos) participantes.

### 3. DO PATROCÍNIO

3.1. A PATROCINADORA interessada deverá propor uma ou mais cotas de patrocínio, constantes da tabela abaixo, conforme contrapartidas de seu interesse.

#### **COTAS DE PATROCÍNIO DA CONVENÇÃO**

<b>TIPOS</b>	<b>DIAMANTE</b>	<b>OURO</b>	<b>PRATA</b>	<b>BRONZE</b>
<b>VALORES</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
DIMENSÃO DO ESTANDE	16m <sup>2</sup>	12m <sup>2</sup>	9m <sup>2</sup>	9m <sup>2</sup>
QUANTIDADE DE COTAS DISPONÍVEIS	1	3	3	3
INSERÇÃO DA LOGOMARCA EM DESTAQUE NO SITE DO EVENTO	SIM	SIM	-	-
INSERÇÃO DA LOGOMARCA NOS FOLDERS ELETRÔNICOS (EMAIL MKT) E IMPRESSOS (se houver)	SIM	SIM	SIM	-
INSERÇÃO DE MATERIAL NAS PASTAS DO EVENTO	SIM	SIM	SIM	
LOGOMARCA NA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO EVENTO	SIM	SIM	SIM	SIM
LOGOMARCA NOS CRACHÁS E CERTIFICADOS	SIM	SIM	-	-
LOGOMARCA DESTACADA NA PROJEÇÃO DO FUNDO DO PALCO	SIM	SIM	SIM	-
VÍDEO INSTITUCIONAL DE NO MÁXIMO 2 MINUTOS	SIM	SIM	-	-
LOGOMARCA NOS TOTENS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO	SIM	SIM	-	-

DISPONIBILIDADE DE MAILING DO EVENTO, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO PARTICIPANTE	SIM	SIM	-	-
INSCRIÇÃO DE CORTESIA PARA O EVENTO	15	10	5	3

CRENCIAIS DE EXPOSITORES PARA A FEIRA DE NEGÓCIOS	15	10	5	3
CITAÇÕES PÚBLICA NA ABERTURA DO EVENTO	SIM	SIM	SIM	SIM
CITAÇÕES PÚBLICAS DURANTE O EVENTO NO PALCO	SIM	SIM	-	-

3.2. A produção e o fornecimento dos materiais eletrônicos de divulgação da PATROCINADORA mencionados nas contrapartidas das cotas de patrocínio acima descritas, inclusive os custos de produção, serão de inteira responsabilidade da PATROCINADORA, devendo serem submetidos ao Conselho para a aprovação.

3.3. Os valores de patrocínio previstos na tabela serão utilizados para custear despesas necessárias para a realização do evento.

3.4. O número de patrocinadores para a convenção estará limitado às quantidades de cotas disponíveis, conforme previsto na tabela correspondente.

3.4.1. Todos os interessados que atenderem às exigências do Edital e que forem habilitados pela Comissão de Seleção do Chamamento Público do CRCMT, estarão aptos a patrocinar a XI Convenção Mato-Grossense de Contabilidade e, conseqüentemente, fazer jus às contrapartidas correspondentes às cotas selecionadas.

3.4.2. Caso o número de interessados habilitados supere a quantidade das cotas disponíveis para o item pretendido, serão submetidos a sorteio, a ser realizado pela Comissão de Seleção do CRCMT designada através de portaria CRCMT nº 98/2023 publicada no portal oficial do Conselho.

3.5. Da mesma forma, não há limites de cotas de patrocínio para uma mesma PATROCINADORA, ou seja, poderão ser adquiridas quantas cotas de patrocínio tiver interesse.

3.6. A não utilização injustificada das contrapartidas, por parte da PATROCINADORA, implicará na perda do direito de utilização.

#### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. O presente processo será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

4.2. Poderão participar do presente chamamento qualquer pessoa jurídica que atenda as exigências contidas neste Edital, doravante denominada PATROCINADORA.

4.3. A participação no processo implica a aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, no Anexo II – Contrato de Patrocínio e no Anexo III Termo de Referência.

4.4. A PATROCINADORA deverá guardar confidencialidade das informações e dados obtidos durante a vigência do Contrato de Patrocínio, exceto se expressamente autorizados pela CONTRATANTE.

4.5. Não haverá qualquer forma de remuneração por parte do CRCMT às PATROCINADORAS.

4.6. É vedado a PATROCINADORA o repasse em dinheiro do valor da(s) cota(s) de patrocínio(s) ao CRCMT ou a qualquer funcionário da entidade, uma vez que os pagamentos correspondentes ao patrocínio serão efetuados por meio de pagamento de boleto bancário ou depósito na conta do CRCMT.

## **5. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO**

5.1. O Chamamento será conduzido e julgado pela Comissão de Seleção do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, designada através de portaria CRCMT nº 98/2023 em conformidade com os itens 8 e 9 deste edital..

## **6. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO DAS PATROCINADORAS**

6.1. Os interessados em firmar contrato de patrocínio com o CRCMT deverão enviar a documentação exigida neste edital em formato eletrônico, por meio do e-mail [selecao@crcmt.org.br](mailto:selecao@crcmt.org.br), ou em formato físico, em envelope lacrado indevassável e identificado conforme orientações do item 7.1., para a sede do CRCMT, localizada à rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, CEP 78.049-916.

6.2. Os envelopes com a documentação deverão ser protocolizados até o dia 20 de outubro de 2023, sob pena de inabilitação da Patrocinadora.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

## **7. DAS DOCUMENTAÇÕES**

7.1. Os interessados em firmar contrato de patrocínio com o CRCMT deverão enviar a documentação identificada da seguinte forma:

7.1.1. Forma de identificação do e-mail:

Campo assunto: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

Corpo do e-mail: Empresa:

Endereço:

CNPJ:

7.1.2. Forma de identificação do envelope:

À Comissão de Seleção dos Chamamentos Públicos do CRCMT
<b>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023</b>
Empresa:
Endereço:
CNPJ:
<b>Obs.: Somente a Comissão de Seleção poderá abrir o presente envelope, no momento da sessão pública.</b>

**7.2. Documentos Exigidos:**

7.2.1. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, ou acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria, no caso de Sociedade por Ações.

7.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.3. Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica;

7.2.4. Proposta de patrocínio, emitida em papel timbrado, redigida na língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, endereço, razão social, telefone e e-mail, datada e assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo I – Modelo de Proposta;

7.2.5. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (Acesso em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>)

7.2.6. Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); (Acesso em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

7.2.7. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; (Acesso em: <http://www.tst.jus.br/certidao>).

7.2.8. Certidão de Regularidade fiscal, perante o fisco federal, estadual e municipal (art. 29, inc. III, da Lei nº 8.666/93 e TCU Acórdão nº 6686/2009, Acórdão nº 2898/2017).

## 8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS INTERESSADOS

8.1. A Comissão de Seleção do Chamamento Público do CRCMT designado por portaria se reunirá para analisar a documentação recebida, em até 5 (cinco) dias úteis da data final de recebimento, sendo lavrada uma ata, que será assinada pelos membros da Comissão.

8.2. O protocolo, recebimento ou aceitação dos documentos não implica na habilitação da empresa, que somente será efetuada após a celebração do Contrato de Patrocínio (Anexo II).

7.3. Os requerimentos que não estiverem de acordo com as disposições estabelecidas neste edital serão indeferidos.

8.3.1. Caso julgue necessário, a Comissão poderá solicitar documentos e informações complementares para sanar dúvidas ou ratificar informações, de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), devendo a empresa atender aos pedidos nos prazos indicados na comunicação, sob pena de indeferimento do requerimento.

8.3.2. A empresa que tiver o seu cadastro indeferido poderá apresentar recurso, nos termos do item 13 deste Termo de Referência.

8.3.3. No caso de indeferimento, a empresa também poderá, no prazo de 3 dias úteis do recebimento do indeferimento, enviar nova documentação escoimada dos vícios que ensejaram seu indeferimento.

8.4. Concluída a análise dos requerimentos e documentos de forma favorável, será publicada no D.O.U, um extrato das empresas habilitadas

8.4.1. Posterior à publicação, as mesmas serão convocadas para a celebração do Contrato de Patrocínio.

## 9. DO JULGAMENTO

9.1. Todos os interessados que atenderem às exigências do Edital e que forem habilitados pela Comissão de Seleção do Chamamento Público do CRCMT, estarão aptos a patrocinar a XI Convenção Mato-Grossense de Contabilidade e, conseqüentemente, fazer jus às contrapartidas correspondentes às cotas selecionadas.

9.2. Caso o número de interessados habilitados supere a quantidade das cotas disponíveis para o item pretendido, serão submetidos a **sorteio**, a ser realizado pela Comissão de Seleção do CRCMT designada através de portaria CRCMT nº 98/2023 publicada no portal oficial do Conselho.

## **Do sorteio**

9.2.1. Vale ressaltar, que o sorteio é um método de credenciamento aleatório na qual todos os beneficiários terão a mesma probabilidade de serem selecionados para o determinado item.

9.2.2. A Comissão Especial de Seleção do CRCMT, irá convocar os interessados habilitados via endereço eletrônico, cadastrado na proposta, a comparecerem ao Plenário do CRCMT, no dia e horário a ser confirmado pela Comissão para presenciarem o sorteio.

9.2.3. O não comparecimento, no dia e horário do sorteio não implicará na continuidade do processo, porém os ausentes não poderão requerer nulidade do ato.

## **10. DA FORMA DE PAGAMENTO DO PATROCÍNIO**

10.1. A patrocinadora efetuará os pagamentos diretamente ao CRCMT, por meio de transferência bancária a ser emitido pelo CRCMT, ou depósito na conta corrente a ser indicada.

10.1.1. Caso o pagamento seja realizado via depósito em conta, a PATROCINADORA deverá encaminhar ao CRCMT a cópia do comprovante de pagamento, para comprovar a efetivação do Patrocínio.

10.2. Os pagamentos relativos às cotas de patrocínio deverão ser realizados nas seguintes condições:

10.2.1. As cotas de patrocínio da XI Convenção Mato-Grossense de Contabilidade, poderão ser quitadas pela PATROCINADORA, em até 3 parcelas iguais e sucessivas.

10.2.2. Caso ocorra atraso no pagamento, a PATROCINADORA ficará sujeita ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da Cota de Patrocínio e juros moratórios de 0,2% por dia de atraso, limitada a incidência a 5 (cinco) dias.

10.2.3. O atraso superior a 5 (cinco) dias ou a falta do pagamento relativo às cotas de patrocínio ensejará a rescisão do contrato de Patrocínio, bem como a responsabilização da PATROCINADORA pelo ressarcimento de quaisquer prejuízos ou danos comprovadamente causados ao CRCMT.

## **11. DAS CONTRAPARTIDAS À PATROCINADORA**

11.1. As contrapartidas à PATROCINADORA estão definidas na tabela constante do item 3.1 deste Edital, conforme cota(s) de patrocínio(s) selecionada(s) por cada PATROCINADORA.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA**

12.1. Cumprir os prazos e atender integralmente a todas condições e especificações estabelecidas neste Edital.

12.2. Honrar os pagamentos a serem efetuados ao CRCMT, correspondentes à(s) cota(s) de patrocínio.

12.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCMT, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

12.4. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO**

13.1. Cumprir e fazer cumprir, por todos os meios necessários e legais, todos os direitos definidos neste Contrato em favor da PATROCINADORA.

13.2. Fiscalizar a execução do presente instrumento através do seu representante, devidamente designado.

13.3. Garantir, sob pena de incidir em perdas e danos, que o evento seja organizado de maneira apropriada, total, completa e suficiente para a consecução do objeto do presente.

13.4. Utilizar a marca, nome e imagem da PATROCINADORA única e exclusivamente para finalidade deste contrato;

13.5. Respeitar os padrões da marca da PATROCINADORA, não lhe sendo permitida nenhuma modificação sem a prévia e expressa autorização da mesma.

13.6. Efetuar o pagamento de todas as taxas devidas, bem como obter as licenças e autorizações necessárias para a realização do Evento;

13.7. Responsabilizar-se pela execução das atividades e providências necessárias à organização e realização do Evento, competindo-lhe a escolha e a tomada de decisões sobre a adoção de medidas técnicas, operacionais, administrativas e financeiras para a execução desse fim, e ainda, pela fiel observância da legislação vigente em relação aos aspectos fiscais, jurídicos, contábeis, financeiros, trabalhistas, previdenciários e comerciais derivados e relacionados ao evento;

### **14. DOS RECURSOS E DOS PRAZOS**

14.1. Dos atos administrativos relativos a esse Chamamento Público, caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação do ato ou da lavratura da Ata:

14.1.1. Das decisões da Comissão de Seleção, relativas à habilitação e julgamento da proposta de patrocínio;

14.1.2. Da anulação ou revogação do Processo.

14.2. Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento do requerimento terão efeito suspensivo, em relação aos atos vinculados ao objeto da contestação, não se prosseguindo com



os trabalhos até a decisão.

14.3. O recurso deverá ser enviado por e-mail para o endereço eletrônico [selecao@crcmt.org.br](mailto:selecao@crcmt.org.br).

14.4. Do recurso interposto serão cientificadas imediatamente as demais PATROCINADORAS, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.

14.5. Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item, em dia de expediente do CRCMT.

## **15. DAS PENALIDADES E RESCISÃO**

15.1. Além da multa pecuniária por possíveis atrasos nos pagamentos das cotas de patrocínio prevista no Item 10 deste edital, o descumprimento de qualquer das obrigações nele prevista que não seja sanada no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação formal da Parte prejudicada, acarretará à parte infratora o pagamento de multa não compensatória equivalente a 10% (dez por cento) do valor global deste Contrato, sem prejuízo de indenização por possíveis perdas e danos.

## **16. DA VIGÊNCIA**

16.1. O Contrato de patrocínio vigorará a partir da data de assinatura do contrato até o dia 31/12/2023.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Cuiabá – MT.

17.2. A PATROCINADORA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata rescisão do contrato de patrocínio, sem prejuízo das demais sanções cabíveis à PATROCINADORA.

17.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações, referentes a este Chamamento Público, deverão ser enviados à Comissão de Seleção dos Chamamentos Públicos do CRCMT, exclusivamente por meio do endereço eletrônico [selecao@crcmt.org.br](mailto:selecao@crcmt.org.br).

17.3.1. Nos pedidos os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

17.4. As partes concordam que o envio e o recebimento das notificações e comunicações em geral, inclusive no âmbito de processo administrativo que venha a ser instaurado, serão realizados por meio de e-mail.

17.5. As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao Foro da Justiça Federal – Subseção Cuiabá – Mato Grosso, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Modelo de Proposta;
- Anexo II – Minuta de Contrato de Patrocínio
- Anexo III – Termo de Referência

Cuabá/MT, 16 de agosto de 2023.

Giseli Alves Silvente  
Presidente do CRCMT

## ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

Ao  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

Em atendimento ao edital em epígrafe, apresentamos proposta de patrocínio, conforme cota(s) de nosso interesse, abaixo relacionadas:

TIPO DE COTA	QUANTIDADE	VALOR

- Validade da Proposta: 70 (setenta) dias.
- O valor ofertado será fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência do Contrato de Patrocínio.
- Submetemo-nos a todas as condições do Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Representante legal:  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO**

Contrato de Patrocínio que entre si fazem, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO**, com sede em Rua Cinco, Quadra Treze, Lote Dois, Centro Político Administrativo, Cuiabá -Mato Grosso, CEP 78.049-916, inscrito no CNPJ sob o número 03.005.378/0001-76, representado por sua presidente, Contadora Giseli Alves Silvente, de ora em diante denominado **PATROCINADO**, e, de outro, **XXXXXXXXXXXX**, com sede em XXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX, na Rua/XXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, neste ato representado por seu representante legal, XXXXXXXX, de ora em diante denominada **PATROCINADORA**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a concessão de patrocínio não exclusivo, por parte da PATROCINADORA, para a XI Convenção Mato-Grossense de Contabilidade, a saber:

<b>EVENTO</b>	<b>CONTRAPARTIDA</b>	<b>VALOR</b>
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	R\$XX,XX

1.2. A PATROCINADORA apoiará a realização do(s) evento(s) visando desonerar os custos do CRCMT, contribuindo com os valores pretendidos, conforme cota(s) de patrocínio(s) selecionada(s) e as respectivas contrapartidas.

1.3. A não utilização injustificada das contrapartidas, por parte da PATROCINADORA, implicará na perda do direito de utilização.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PATROCÍNIO E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. A PATROCINADORA efetuará os pagamentos correspondentes à(s) cota(s) de patrocínio, no valor total de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), diretamente ao CRCMT, por meio de boleto bancário a ser emitido pelo CRCMT, ou depósito na conta corrente a ser indicada.

2.1.2. Caso o pagamento seja realizado via depósito em conta, a PATROCINADORA deverá encaminhar ao CRCMT a cópia do comprovante de pagamento, para comprovar a efetivação do Patrocínio.

2.2. Os pagamentos relativos às cotas de patrocínio deverão ser realizados de acordo com os itens 10.2.1 e 10.2.2 do Edital de Chamamento Público do CRCMT nº 001/2023.

2.2.1. Caso ocorra atraso no pagamento, a PATROCINADORA ficará sujeita ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da Cota de Patrocínio e juros moratórios de 0,2% por dia de atraso, limitada a incidência a 5 (cinco) dias.

2.2.2. A atraso superior a 5 (cinco) dias ou a falta do pagamento relativo às cotas de patrocínio ensejará a rescisão do Contrato de Patrocínio, bem como a responsabilização da PATROCINADORA pelo ressarcimento de quaisquer prejuízos ou danos comprovadamente causados ao CRCMT.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS**

3.1. A efetivação deste instrumento compreenderá tão somente a transferência de recursos financeiros por parte da PATROCINADORA, em favor do CRCMT, sendo tais valores correspondentes à(s) cota(s) de patrocínio por ela selecionada(s).

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA**

4.1. Cumprir os prazos e atender integralmente a todas condições e especificações estabelecidas neste Contrato e no Edital CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 do CRCMT.

4.2. Honrar os pagamentos a serem efetuados ao CRCMT, correspondentes à(s) cota(s) de patrocínio.

4.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCMT, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

4.4. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO**

5.1. Cumprir e fazer cumprir, por todos os meios necessários e legais, todos os direitos definidos neste Contrato em favor da PATROCINADORA.

5.2. Fiscalizar a execução do presente instrumento através do seu representante, devidamente designado.

5.3. Garantir, sob pena de incidir em perdas e danos, que o Evento seja organizado de maneira apropriada, total, completa e suficiente para a consecução do objeto do presente.

5.4. Utilizar a marca, nome e imagem da PATROCINADORA única e exclusivamente para finalidade deste Contrato;

5.5. Respeitar os padrões da marca da PATROCINADORA, não lhe sendo permitida nenhuma modificação sem a prévia e expressa autorização da mesma.

5.6. Efetuar o pagamento de todas as taxas devidas, bem como obter as licenças e autorizações necessárias para a realização do Evento;

5.7. Responsabilizar-se pela execução das atividades e providências necessárias à organização e realização do Evento, competindo-lhe a escolha e a tomada de decisões sobre a adoção de medidas técnicas, operacionais, administrativas e financeiras para a execução desse fim, e ainda, pela fiel observância da legislação vigente em relação aos aspectos fiscais, jurídicos, contábeis, financeiros, trabalhistas, previdenciários e comerciais derivados e relacionados ao Evento;

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. O Contrato de patrocínio vigorará a partir da data de assinatura do contrato até o dia 31/12/2023

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

7.1. Este instrumento será acompanhado e fiscalizado pela Coordenadora de Desenvolvimento Profissional do CRCMT.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO**

8.1. Além da multa pecuniária por possíveis atrasos nos pagamentos das cotas de patrocínio prevista na Cláusula Segunda deste Contrato, o descumprimento de qualquer das obrigações nele prevista que não seja sanada no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação formal da Parte prejudicada, acarretará à parte infratora o pagamento de multa não compensatória equivalente a 10% (dez por cento) do valor global deste Contrato, sem prejuízo de indenização por possíveis perdas e danos.

#### **CLÁUSULA NONA - DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

9.1 - A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, (LGPD), é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. O CRCMT seguindo as boas práticas de governança e compliance está comprometido com seus deveres de garantia da privacidade e de proteção de dados pessoais, e preza em todas as relações contratuais que os envolvidos adotem boas práticas de governança, visando sempre o interesse do respeito a legislação vigente.

9.2 - Neste sentido, a CONTRATADA declara estar ciente que a CONTRATANTE é uma entidade de fiscalização tendo como uma de suas atividades precípua, o registro de categoria profissional, regida pelo princípio do acesso à informação normatizado pela Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Sendo assim, realiza o tratamento de dados para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições legais do serviço público, e, portanto, eventuais dados pessoais dos sócios, representantes legais, prepostos e demais envolvidos na relação do objeto do presente contrato, estarão disponíveis no Portal da Transparência, nos termos do art. 23 da LGPD.

9.3 - A CONTRATADA no ato da assinatura do presente instrumento, declara que se encontra em processo de adequação, ou já está adequada e capaz de garantir a devida proteção e manuseio dos dados pessoais que sejam tangíveis, ou que, pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, quaisquer empregados, clientes, agentes, usuários final, fornecedor, contatos, ou qualquer pessoa natural cujos dados pessoais sejam objeto de tratamento das respectivas instituições a quem pertencem os sócios quotistas incluindo suas filiais, subsidiárias, ou grupo econômico a que pertencem, em conformidade com a LGPD.

9.4 - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

9.5 - As partes deverão adotar todas as políticas e medidas protetivas definitivas na LGPD, promovendo políticas de proteção de dados com adoção de ferramentas tecnológicas, jurídicas e humanas, para coleta e proteção de dados pessoais de pessoas naturais, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente contrato.

9.6- É vedado à CONTRATADA a subcontratação do processamento dos dados pessoais recebidos, bem como a transferência do processamento ou tratamento para qualquer empresa ou terceiro, inclusive no exterior, sem o consentimento prévio por escrito dos titulares dos dados, no âmbito do objeto deste contrato.

9.7 - A CONTRATADA se compromete a, na execução das suas atividades contratualmente previstas, não coletar dados pessoais de terceiros sem a observância dos pressupostos da LGPD, tampouco compartilhar ou enviar tais dados para a CONTRATANTE, quando seu tratamento estiver em desconformidade com a referida legislação, sob pena de caracterizar inadimplemento contratual, passível, inclusive, de motivar a rescisão prevista no presente instrumento.

9.8 - Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

9.9 - A CONTRATADA se compromete com a qualidade dos dados pessoais eventualmente fornecidos à CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, zelando pela entrega de dados corretos e atualizados, buscando sempre o melhor interesse dos titulares, respeitando os seus direitos e reforçando sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD.

9.10 - Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais, e os eliminará completamente com todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal.

9.11 - Em caso de eventual coleta de dados pessoais sensível, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

9.12 - Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes no item 10 acima.

9.13 - A parte informará imediatamente a outra parte, caso o titular dos dados, a ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou terceiros, solicitar informações sobre o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente contrato ou mesmo determinar, legalmente amparada, a eliminação ou anonimização de dados compartilhados com a outra parte.

9.14 - A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis de Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL**

10.1. Nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, do art. 6º do Decreto 10.278/2020 e da Lei nº 14.063/2020, as partes e as testemunhas concordam expressamente em utilizar assinatura digital ou assinatura eletrônica para ratificação e legitimação dos termos ajustados no presente instrumento, mesmo que não utilizem certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, e reconhecem ainda que a formalização deste instrumento, por meio de assinaturas digitais ou eletrônicas, é bastante suficiente à sua integral validade jurídica e vinculação das partes ao Contrato.

*Parágrafo único. As partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas digitais ou eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal Subseção Cuiabá – Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, em especial ao domicílio e sede das Partes.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e validade e, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

XXXXX, XX de XXXXXX de 2023.

CONSELHO REGINAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

Giseli Alves Silvente

Presidente

PATROCINADORA XXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal



## **CUIABÁ/MT, 10 DE AGOSTO DE 2023 - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7.2/2023**

### **1. DO OBJETO**

1.1. Promover o Chamamento Público de pessoas jurídicas para firmar contratos de patrocínios, não exclusivos, para a XI Convenção Mato-Grossense de Contabilidade, a ser realizada no período de 22 e 23 de novembro de 2023, no Hotel Fazenda Mato Grosso.

### **2. DO LOCAL DO EVENTO**

2.1. O evento denominado “XI CONVENÇÃO MATO-GROSSENSE DE CONTABILIDADE”, será realizado nos dias 22 e 23 de novembro de 2023 no Hotel Fazenda Mato Grosso, localizado Rua Antônio Dorileo, 1100 - Coxipó, Cuiabá - MT, 78085-230.

### **2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O credenciamento será formalizado mediante contrato de prestação de serviços, obedecendo-se aos preceitos contidos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, IN 05/2017 art. 2º Anexo I das definições.

*IV - CREDENCIAMENTO: ato administrativo de chamamento público destinado à pré-qualificação de todos os interessados que preencham os requisitos previamente determinados no ato convocatório, visando futura contratação, pelo preço definido pela Administração.*

### **3. DO PATROCÍNIO**

3.1. O CRCMT figurará como realizadora do evento, a fim de possibilitar que as pessoas jurídicas colaborem através de aquisição de cotas patrocínio.

3.2. A PATROCINADORA interessada deverá propor uma ou mais cotas de patrocínio, constantes da tabela abaixo, conforme contrapartidas de seu interesse.

#### **COTAS DE PATROCÍNIO DA CONVENÇÃO**

<b>TIPOS</b>	<b>DIAMANTE</b>	<b>OURO</b>	<b>PRATA</b>	<b>BRONZE</b>
<b>VALORES</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>DIMENSÃO DO ESTANDE</b>	<b>16m<sup>2</sup></b>	<b>12m<sup>2</sup></b>	<b>9m<sup>2</sup></b>	<b>9m<sup>2</sup></b>

QUANTIDADE DE COTAS DISPONÍVEIS	1	3	3	3
INSERÇÃO DA LOGOMARCA EM DESTAQUE NO SITE DO EVENTO	SIM	SIM	-	-
INSERÇÃO DA LOGOMARCA NOS FOLDERS ELETRÔNICOS (EMAIL MKT) E IMPRESSOS (se houver)	SIM	SIM	SIM	-
INSERÇÃO DE MATERIAL NAS PASTAS DO EVENTO	SIM	SIM	SIM	
LOGOMARCA NA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO EVENTO	SIM	SIM	SIM	SIM
LOGOMARCA NOS CRACHÁS E CERTIFICADOS	SIM	SIM	-	-
LOGOMARCA DESTACADA NA PROJEÇÃO DO FUNDO DO PALCO	SIM	SIM	SIM	-
VÍDEO INSTITUCIONAL DE NO MÁXIMO 2 MINUTOS	SIM	SIM	-	-
LOGOMARCA NOS TOTENS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO	SIM	SIM	-	-
DISPONIBILIDADE DE MAILING DO EVENTO, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO PARTICIPANTE	SIM	SIM	-	-
INSCRIÇÃO DE CORTESIA PARA O EVENTO	15	10	5	3

CRENCIAIS DE EXPOSITORES PARA A FEIRA DE NEGÓCIOS	15	10	5	3
CITAÇÕES PÚBLICA NA ABERTURA DO EVENTO	SIM	SIM	SIM	SIM
CITAÇÕES PÚBLICAS DURANTE O EVENTO NO PALCO	SIM	SIM	-	-

3.3. A produção e o fornecimento dos materiais eletrônicos de divulgação da PATROCINADORA mencionados nas contrapartidas das cotas de patrocínio acima descritas, inclusive os custos de produção, serão de inteira responsabilidade da PATROCINADORA, devendo serem submetidos ao Conselho para a aprovação.

3.4. Os valores de patrocínio previstos na tabela serão utilizados para custear despesas necessárias para a realização do evento.

3.5. O número de patrocinadores para a convenção estará limitado às quantidades de cotas disponíveis, conforme previsto na tabela correspondente.

3.5.1. Como critério para habilitação dos patrocinadores interessados em cada cota de patrocínio da Convenção, será considerada as documentações enviadas em conformidade ao que preceitua o item 6 deste Termo de Referência, com recebimento do via e-mail ou do protocolo do envelope com a documentação, para a habilitação dos patrocinadores.

3.6. Da mesma forma, não há limites de cotas de patrocínio para uma mesma PATROCINADORA, ou seja, poderão ser adquiridas quantas cotas de patrocínio tiver interesse.

3.7. A não utilização injustificada das contrapartidas, por parte da PATROCINADORA, implicará na perda do direito de utilização.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. O presente processo será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

4.2. Poderão participar do presente chamamento qualquer pessoa jurídica que atenda as exigências contidas neste Edital, doravante denominada PATROCINADORA.

4.3. A participação no processo implica a aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital e no Anexo II – Contrato de Patrocínio.

4.4. A PATROCINADORA deverá guardar confidencialidade das informações e dados obtidos durante a vigência do Contrato de Patrocínio, exceto se expressamente autorizados pela CONTRATANTE.

4.5. Não haverá qualquer forma de remuneração por parte do CRCMT às PATROCINADORAS.

4.6. É vedado a PATROCINADORA o repasse em dinheiro do valor da(s) cota(s) de patrocínio(s) ao CRCMT ou a qualquer funcionário da entidade, uma vez que os pagamentos correspondentes ao patrocínio serão efetuados por meio de pagamento de boleto bancário ou depósito na conta do CRCMT.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. Os interessados em firmar contrato de patrocínio com o CRCMT, deverão enviar a documentação exigida neste Termo de Referência em formato eletrônico, por meio do e-mail seleção@crcmt.org.br, ou em formato físico, em envelope lacrado indevassável e identificado conforme orientações do item 6 do presente Termo, para a sede do CRCMT, localizada à rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, CEP 78.049-916.

5.2. Os envelopes com a documentação deverão ser protocolizados até o dia 20 de outubro 2023, sob pena de inabilitação da Patrocinadora.

5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

## 6. DAS DOCUMENTAÇÕES

6.1. Os interessados em firmar contrato de patrocínio com o CRCMT deverão enviar a documentação identificada da seguinte forma:

6.1.1. Forma de identificação do e-mail:

Campo assunto: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

Corpo do e-mail: Empresa:

Endereço:

CNPJ:

6.1.2. Forma de identificação do envelope:

À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO DO CRCMT

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

**Obs.: Somente a Comissão de Seleção poderá abrir o presente envelope, no momento da sessão pública.**

### 6.2. Documentos Exigidos:

6.2.1. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, ou acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria, no caso de Sociedade por Ações.

6.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3. Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica;

6.2.4. Proposta de patrocínio, emitida em papel timbrado, redigida na língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, endereço, razão social, telefone e e-mail, datada e assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo I – Modelo de Proposta;

6.2.5. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (Acesso em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar>)

6.2.6. Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); (Acesso em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

6.2.7. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; (Acesso em: <http://www.tst.jus.br/certidao>)

## **7. DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES DOS INTERESSADOS**

7.1. A Comissão de Seleção do Chamamento Público do CRCMT designado por portaria se reunirá para analisar a documentação recebida, em até 5 (cinco) dias úteis da data final de recebimento, sendo lavrada uma ata, que será assinada pelos membros da Comissão.

7.2. O protocolo, recebimento ou aceitação dos documentos não implica na habilitação da empresa, que somente será efetuada após a celebração do Contrato de Patrocínio (Anexo II).

7.3. Os requerimentos que não estiverem de acordo com as disposições estabelecidas neste edital serão indeferidos.

7.3.1. Caso julgue necessário, a Comissão poderá solicitar documentos e informações complementares para sanar dúvidas ou ratificar informações, de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), devendo a empresa atender aos pedidos nos prazos indicados na comunicação, sob pena de indeferimento do requerimento.

7.3.2. A empresa que tiver o seu cadastro indeferido poderá apresentar recurso, nos termos do item 13 deste Termo de Referência.

7.3.3. No caso de indeferimento, a empresa também poderá, no prazo de 3 dias úteis do recebimento do indeferimento, enviar nova documentação escoimada dos vícios que ensejaram seu indeferimento.

7.4. Concluída a análise dos requerimentos e documentos de forma favorável, será formalizada a celebração do Contrato de Patrocínio entre a empresa habilitada e o CRCMT, sendo realizada a devida divulgação.

7.5. Em até 3 (três) dias úteis da ata da reunião a empresa interessada será comunicada sobre o resultado da análise da Comissão.

## **8. DO JULGAMENTO**

8.1. Todos os interessados que atenderem às exigências do Edital e que forem habilitados pela Comissão de Seleção do Chamamento Público do CRCMT, estarão aptos a patrocinar a XI Convenção Mato-Grossense de Contabilidade e, conseqüentemente, fazer jus às contrapartidas correspondentes às cotas selecionadas.

8.2. Caso o número de interessados habilitados supere a quantidade das cotas disponíveis para o item pretendido, serão submetidos a sorteio, a ser realizado pela Comissão de Seleção do CRCMT designada através de portaria publicada no portal oficial do Conselho.

## **9. DA FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. A patrocinadora efetuará os pagamentos diretamente ao CRCMT, por meio de transferência bancária a ser emitido pelo CRCMT, ou depósito na conta corrente a ser indicada.

9.1.1. Caso o pagamento seja realizado via depósito em conta, a PATROCINADORA deverá encaminhar ao CRCMT a cópia do comprovante de pagamento, para comprovar a efetivação do Patrocínio.

9.2. Os pagamentos relativos às cotas de patrocínio deverão ser realizados nas seguintes condições:

9.2.1. As cotas de patrocínio da XI Convenção Mato-Grossense de Contabilidade, poderão ser quitadas pela PATROCINADORA, em até 3 parcelas iguais e sucessivas.

9.2.2. Caso ocorra atraso no pagamento, a PATROCINADORA ficará sujeita ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da Cota de Patrocínio e juros moratórios de 0,2% por dia de atraso, limitada a incidência a 5 (cinco) dias.

9.2.3. O atraso superior a 5 (cinco) dias ou a falta do pagamento relativo às cotas de patrocínio ensejará a rescisão do Contrato de Patrocínio, bem como a responsabilização da PATROCINADORA pelo ressarcimento de quaisquer prejuízos ou danos comprovadamente causados ao CRCMT.

## **10. DAS CONTRAPARTIDAS À PATROCINADORA**

10.1. As contrapartidas à PATROCINADORA estão definidas na tabela constante do item 3.1 do Edital, conforme cota(s) de patrocínio(s) selecionada(s) por cada PATROCINADORA.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA**

11.1. Cumprir os prazos e atender integralmente a todas condições e especificações estabelecidas neste Edital.

11.2. Honrar os pagamentos a serem efetuados ao CRCMT, correspondentes à(s) cota(s) de

patrocínio.

11.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCMT, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

11.4. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO**

12.1. Cumprir e fazer cumprir, por todos os meios necessários e legais, todos os direitos definidos neste Contrato em favor da PATROCINADORA.

12.2. Fiscalizar a execução do presente instrumento através do seu representante, devidamente designado.

12.3. Garantir, sob pena de incidir em perdas e danos, que o evento seja organizado de maneira apropriada, total, completa e suficiente para a consecução do objeto do presente.

12.4. Utilizar a marca, nome e imagem da PATROCINADORA única e exclusivamente para finalidade deste contrato;

12.5. Respeitar os padrões da marca da PATROCINADORA, não lhe sendo permitida nenhuma modificação sem a prévia e expressa autorização da mesma.

12.6. Efetuar o pagamento de todas as taxas devidas, bem como obter as licenças e autorizações necessárias para a realização do Evento;

12.7. Responsabilizar-se pela execução das atividades e providências necessárias à organização e realização do Evento, competindo-lhe a escolha e a tomada de decisões sobre a adoção de medidas técnicas, operacionais, administrativas e financeiras para a execução desse fim, e ainda, pela fiel observância da legislação vigente em relação aos aspectos fiscais, jurídicos, contábeis, financeiros, trabalhistas, previdenciários e comerciais derivados e relacionados ao evento;

## **13. DOS RECURSOS E DOS PRAZOS**

13.1. Dos atos administrativos relativos a esse Chamamento Público, caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação do ato ou da lavratura da Ata:

13.1.1. Das decisões da Comissão de Seleção, relativas à habilitação e julgamento da proposta de patrocínio;

13.1.2. Da anulação ou revogação do Processo.

13.2. Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento do requerimento terão efeito suspensivo, em relação aos atos vinculados ao objeto da contestação, não se prosseguindo com os trabalhos até a decisão.

13.3. O recurso deverá ser enviado por e-mail para o endereço eletrônico [seleção@crcmt.org.br](mailto:seleção@crcmt.org.br).

13.4. Do recurso interposto serão cientificadas imediatamente as demais PATROCINADORAS, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.5. Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item, em dia de expediente do CRCMT.

#### **14. DA VIGENCIA**

14.1. O Contrato de patrocínio vigorará a partir da data de assinatura do contrato até o dia 31/12/2023.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Cuiabá – MT.

15.2. A PATROCINADORA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata rescisão do contrato de patrocínio, sem prejuízo das demais sanções cabíveis à PATROCINADORA.

15.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações, referentes a este Chamamento Público, deverão ser enviados à Comissão de Seleção do Chamamento Público do CRCMT, exclusivamente por meio do endereço eletrônico [seleção@crcmt.org.br](mailto:seleção@crcmt.org.br).

15.3.1. Nos pedidos os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

15.4. As partes concordam que o envio e o recebimento das notificações e comunicações em geral, inclusive no âmbito de processo administrativo que venha a ser instaurado, serão realizados por meio de e-mail.

15.5. As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao Foro da Justiça Federal – Subseção Cuiabá – Mato Grosso, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **16. DO FORO**

16.1. A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo federal da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



*Diante do especificado, solicito a presente contratação:*

*Cuiabá/MT, 10 de agosto de 2023.*

Elenir Cristina Alves de Arruda  
Membro da Equipe de Planejamento

Monica Vila  
Membro da Equipe de Planejamento

Rauge da Silva  
Membro da Equipe de Planejamento

**De acordo.**

*Cuiabá/MT, 10 de agosto de 2023.*

**Edinalva Mendes do Nascimento Carvalho**  
Diretora Executiva

#### **17. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA - TR**

17.1. Aprovo o Termo de Referência nos moldes apresentados, à vista de todo o detalhamento descrito no referido documento e encaminho ao Setor de Compras, para as providências devidas quanto à realização dos demais procedimentos.

*Cuiabá/MT, 10 de agosto de 2023.*

**Giseli Alves Silvente**  
Presidente do CRCMT

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ GISELI ALVES SILVENTE (CPF XXX.666.601-XX) em 16/08/2023 15:34:38

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7788296b-fe34-46f3-908e-805de8dcac99

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação  
acessando o link abaixo:

<https://servicos.crcmt.org.br:444/spwmt/assinaturadigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=7788296b-fe34-46f3-908e-805de8dcac99&sequencia=4280>